



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 0034/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0011/2013

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lajeado Grande/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vitória, n.º. 503, centro, inscrita no CNPJ n.º. 95.993.007/0001-16, através de seu representante legal, Prefeito, Senhor VALMIR LOCATELLI, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0011/2013, mediante o Processo Licitatório n.º. 0034/2013, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes n.º. 01 - PROPOSTA COMERCIAL - e n.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO - contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09h00min do dia 04 de outubro de 2013, no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á a partir das 09h00min do dia 04 de outubro de 2013, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lajeado Grande/SC, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto:

- AQUISIÇÃO DE VEICULOVEICULO NOVO, NACIONAL OU IMPORTADO, ZERO, ANO E MODELO MINIO 2013/2014, COM AR CONDICIONADO DIGITAL, VOLANTE ELETRICO E ESCAMOTEAVEL, VIDRO ELETRICO NAS QUATRO PORTAS, COM NO MINIMO 06 AIRBEG (FRONTAL E LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS) FREIO ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM) E PBA (ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE URGENCIA), MOTOR BI CONBUSTIVEL DE NO MINIMO 143 CV, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, CENTRAL MULTI-

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

MIDIA COM GPS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM CAMARA DE RÉ, ACENTO EM COURO, RETROVISOR ELETRICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, FAROL DE NEBLINA, RODA ARO MINIMO DE 17", PNEUS DE ESTEP, CHAVE DE RODA, MACACO, TAPETE, PROTEÇÃO DE MOTOR.

VALOR MAXIMO: 82.400,00 (REAIS)

PAGAMENTO: 50% EM ATÉ DEZ DIAS DA ENTREGA

50% EM ATÉ 40 DIAS DA ENTREGA.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as associações, sociedades, microempresas, empresas de pequeno porte, entidades, empresas, concessionárias ou instituições congêneres, que preencham os requisitos para entrega dos referidos objetos.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.2.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.4 - Em débito com o Município.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0011/2013

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO PRESENCIAL n°. 0011/2013

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento (**Anexo I**) dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame e ainda apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo se encontra no **Anexo II**, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo I** ou apresente documento comprovante de Sócio Administrador da empresa, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.2, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do Envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL: deverá a licitante apresentar a proposta em papel redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº. do CNPJ/MF e nº. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos deste Edital, o valor mensal e valor total do objeto.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 3 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.7 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.7.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.7.2 - Nos lances verbais a redução do valor será aplicada proporcionalmente a todos os itens que compõem o respectivo lote.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Provas para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

6.2 - Os licitantes poderão substituir os documentos do Envelope 2, referidos nas alíneas do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no item 6.1, o Pregoeiro procederá à consulta “*on line*” da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta “*on line*”, de que trata o item 6.2.2, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos com o condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo I);

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5.3 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, em havendo uma que seja ME ou EPP estas serão classificadas, em caso de duas ou mais em empresas MEs e EPPs e ainda duas ou mais empresas que não se enquadrem nessas prerrogativas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, com o alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, com o critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto deverá ser entregue em até 30 dias da autorização de fornecimento.

9.2 - A nota fiscal poderá ser emitida pela concessionária credenciada ou pela fábrica.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação 50% em até dez dias da entrega e 50% em até 40 dias da entrega.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013.

10.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

10.4 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - por qualquer motivo elencado no Contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

15.2 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49 3355 0012 de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

17.5 – Por conveniência e oportunidade da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- c) Anexo I – MODELO DE PROPOSTA.
- a) Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

Lajeado Grande (SC), 19 de setembro de 2013.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0011/2013

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Eu, _____, inscrito no CPF n°. _____ e RG n°. _____, residente e domiciliado na rua ____, n°. ____, na cidade de _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede no endereço _____. Apresento proposta de preço com relação aos seguintes itens:

| ITEM | OBJETO | VALOR MÁXIMO | VALOR DA PROPOSTA |
|-------|--|-----------------|----------------------|
| 01 | VEICULO NOVO, NACIONAL OU IMPORTADO, ZERO, ANO E MODELO MINIO 2013/2014, COM AR CONDICIONADO DIGITAL, VOLANTE ELETRICO E ESCAMOTEAVEL, VIDRO ELETRICO NAS QUATRO PORTAS, COM NO MINIMO 06 AIRBEG (FRONTAL E LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS) FREIO ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM) E PBA (ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE URGENCIA), MOTOR BI CONBUSTIVEL DE NO MINIMO 143 CV, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, CENTRAL MULTI-MIDIA COM GPS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM CAMARA DE RÉ, ACENTO EM COURO, RETROVISOR ELETRICO, CONTROLE DE TRASSÃO, FAROL DE NEBLINA, RODA ARO MINIMO DE 17", PNEUS DE ESTEP, CHAVE DE RODA, MACACO, TAPETE, PROTEÇÃO DE MOTOR. | 82.400,00 | |
| TOTAL | | | |

Data e local

Assinatura e CPF do responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0011/2013

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar do Processo Licitatório n°. 0034/2013, na licitação instaurada pelo Município de Lajeado Grande (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 0011/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Obs: deve ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2013

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°: .../2013.

Contratante: Município de Lajeado Grande

Contratada:

CNPJ/MF n°.....

Finalidade: Aquisição de Veículos.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório n°. 0034/2013 - P.P. n°. 0010/2013

Que entre si celebram, de um lado a **Município de Lajeado Grande**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Vitória, 503, na cidade de Lajeado Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o n°. 95.993.077/0001-16, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **VALMIR LOCATELLI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Lajeado Grande – SC, inscrito no CPF n°. 304.586.769-34 e RG n°. 760.613, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na Rua, n°....., no Município de, Estado de....., registrada o CNPJ/MF sob o n°....., neste ato representado por seu Sócio Administrador o Senhorportador do CPF n°....., residente e domiciliado no município de, Estado de, doravante denominada de **CONTRATADA**, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório n°. 0034/2013, na modalidade de Pregão Presencial n°. 0010/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, NACIONAL OU IMPORTADO, ZERO, ANO E MODELO MINIO 2013/2014, COM ARCONDICIONADO DIGITAL, VOLANTE ELETRICO E ESCAMOTEAVEL, VIDRO ELETRICO NAS QUATRO PORTAS, COM NOMINIMO 06 AIRBEG (FRONTAL E LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS) FREIO ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM) E PBA (ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE URGENCIA), MOTOR BICONBUSTIVEL DE NOMINIMO 143 CV, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, CENTRAL MULTI-MIDIA COM GPS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM CAMARA DE RÉ, ACENTO EM COURO, RETROVISOR ELETRICO, CONTROLE DE TRASSÃO, FAROL DE NEBLINA, RODA ARO MINIMO DE 17”, PNEUS DE ESTEP, CHAVE DE RODA, MACACO, TAPETE, PROTEÇÃO DE MOTOR.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente locação é vinculada ao Processo Licitatório n°. 0034/2013, na modalidade de Pregão Presencial n°. 0011/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

Fica contratado entre as partes, que o prazo de entrega deverá ser de até trinta dias da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica contratado para o fornecimento do objeto o valor total de R\$ _____ (reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação 50% em até dez dias da entrega e 50% em até 40 dias da entrega.

CLÁUSULA SETEMIA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

O presente contrato é firmado com suporte financeiro e orçamentário do exercício de 2013, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, empenhados junto a Dotação Orçamentária previsto no Orçamento municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os direitos e deveres do presente contrato transmitem -se a herdeiros e sucessores na forma da lei.

CLAUSULA NONA -DAS DISPOSICOES FINAIS

I - Nenhum a modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do MUNICÍPIO, obedecidos os limites legais permitidos

II - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.

III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega

IV - A fiscalização e o controle aludidos, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da proponente vencedor no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-á pela legislação pertinente a matéria a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

VI - O MUNICÍPIO rejeitara, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

VII - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecida.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Xaxim - SC., para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Lajeado Grande, SC, .

Município de Lajeado Grande

Valmir Locatelli

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto ____/____/____



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

MINUTA

Contrato n.º:

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Contratado:

Objeto: Aquisição de veículos

Prazo de Entrega: trinta dias

Valor:

Lajeado Grande, 19 de setembro de 2013.

Valmir Locatelli

Prefeito Municipal